

CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO ÉTICA E DISCIPLINA – CAFED – 2025

ATA ORDINÁRIA Nº 2025/006 – CAFED – 2025

Realizada em 12 de junho de 2025

1 **Às 14h00min local:** Via Plataforma Zoom. **ABERTURA:** O senhor Klecyo Henryque Matos Barros, Vice-Presidente de
2 Fiscalização, Ética e Disciplina, agradeceu as presenças e fez a abertura dos trabalhos. **PRESENCAS:** A sessão contou
3 com a presença dos seguintes conselheiros: Klecyo Henryque Matos Barros, Jedson dos Santos Ferreira, André Luís Maia
4 Santos Silva, Nubia Regina Coelho Sousa, Jonatas Eduardo Bastos Silva Junior e Lívia Alves Bezerra de Castro.
5 **AUSÊNCIAS:** Thales Silva Ribeiro. **JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA:** Não houve. **ASSESSORAMENTO:** Assessorando os
6 trabalhos estava o gerente de fiscalização, Fernando Henrique Ferreira Freitas. **1º ORDEM – Distribuição de processos**
7 **aos conselheiros relatores: Processos distribuídos ao conselheiro KLECYO HENRYQUE MATOS BARROS: 01)**
8 **Processo nº 2025/000032** [REDACTED] Instaurado por infração ao Art.
9 20 do DL n.º 9.295/1946 c/c Item 5, alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01), e com arts. 18, 22, 23 da Res. CFC n.º
10 1.707/2023, por exercer atividade profissional em organização contábil estando com o registro profissional baixado. **02)**
11 **Processo nº 2025/000033** [REDACTED] Instaurado por infração ao
12 Alínea "c" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c os itens 4, alínea "a", e 5, alínea "e" do CEPC (NBC PG 01), por facilitar o
13 exercício da profissão a profissional impedido (registro baixado). **03) Processo nº 2025/000034** [REDACTED]
14 [REDACTED] Instaurado por infração ao Art. 15 do DL n.º 9.295/1946,
15 c/c Súmula CFC n.º 14, por deixar de fazer prova ao admitir e manter exercendo atividades contábeis funcionários com
16 registro profissional baixado no CRC. **Processos distribuídos ao conselheiro ANDRÉ LUIS MAIA SANTOS SILVA: 01)**
17 **Processo nº 2025/000022** [REDACTED] Instaurado por
18 infração ao art. 15 do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e com o art. 1º da Res. CFC n.º 1.708/2023, por
19 explorar atividades contábeis sem registro cadastral em CRC. **02) Processo nº 2025/000023** [REDACTED]
20 [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL n.º
21 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e c/c Item 5, alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), por explorar atividades contábeis
22 em organização contábil sem registro cadastral em CRC. E por infração ao Art. 26 do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 5, alínea
23 "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c §1º do art. 3º da Res. CFC n.º 1.640/2021 e c/c art. 10, seus incisos, e §§ 1º ao 4º da Res.
24 CFC n.º 1.707/2023, por exercer função privativa de Contador sendo técnico em contabilidade. **03) Processo nº**
25 **2025/000039** [REDACTED] Instaurado por infração as alíneas "c" ou "d" do
26 art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c Súmula n.º 8 do CFC, com itens 4, alínea "a", 5, alíneas "g" e "p" e 19, alínea "b" do CEPC
27 (NBC PG 01), e com art. 3º da Res. CFC n.º 1.592/2020, por firmar Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos
28 (Decore), no período de 2023, sem base em documentação hábil e legal. **Processos distribuídos ao conselheiro JEDSON**
29 **DOS SANTOS FERREIRA: 01) Processo nº 2025/000031** [REDACTED]
30 Instaurado por infração as alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c Súmula n.º 8 do CFC, com itens 4, alínea
31 "a", 5, alíneas "g" e "p" e 19, alínea "b" do CEPC (NBC PG 01), e com art. 3º da Res. CFC n.º 1.592/2020, por firmar
32 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (Decore), no período de 2023, sem base em documentação hábil
33 e legal. **02) Processo nº 2025/000035** [REDACTED] Instaurado por infração
34 as alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c Súmula n.º 8 do CFC, com itens 4, alínea "a", 5, alíneas "g" e "p" e
35 19, alínea "b" do CEPC (NBC PG 01), e com art. 3º da Res. CFC n.º 1.592/2020, por firmar Declaração Comprobatória de
36 Percepção de Rendimentos (Decore), no período de 2023, sem base em documentação hábil e legal. **03) Processo nº**
37 **2025/000038** [REDACTED] Instaurado por infração as alíneas "c" ou "d" do
38 art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c Súmula n.º 8 do CFC, com itens 4, alínea "a", 5, alíneas "g" e "p" e 19, alínea "b" do CEPC
39 (NBC PG 01), e com art. 3º da Res. CFC n.º 1.592/2020, por firmar Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos
40 (Decore), no período de 2023, sem base em documentação hábil e legal. **Processos distribuídos à conselheira NUBIA**
41 **REGINA COELHO SOUSA: 01) Processo nº 2025/000012** [REDACTED]
42 [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15 do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e com o art.
43 1º da Res. CFC n.º 1.708/2023, por explorar atividades contábeis sem registro cadastral em CRC. **02) Processo nº**
44 **2025/000013** [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15 e alínea

"b" do art. 28, do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e c/c Item 5, alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), por explorar atividades contábeis em organização contábil sem registro cadastral em CRC. **Processos distribuídos à conselheira LÍVIA ALVES BEZERRA DE CASTRO: 01) Processo n.º 2025/000010** [REDACTED]

[REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e c/c Item 5, alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), por explorar atividades contábeis em organização contábil sem registro cadastral em CRC. **02) Processo n.º 2025/000011** [REDACTED]

[REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e c/c Item 5, alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), por explorar atividades contábeis em organização contábil sem registro cadastral em CRC. **03) Processo n.º 2025/000030** [REDACTED]

[REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e c/c Item 5, alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), por explorar atividades contábeis em organização contábil sem registro cadastral em CRC. **Processos distribuídos ao conselheiro JONATAS EDUARDO BASTOS SILVA JUNIOR: 01) Processo n.º 2025/000025** [REDACTED]

[REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15 do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e com o art. 1º da Res. CFC n.º 1.708/2023, por explorar atividades contábeis sem registro cadastral em CRC. **02) Processo n.º 2025/000026** [REDACTED]

[REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e c/c Item 5, alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), por explorar atividades contábeis em organização contábil sem registro cadastral em CRC. **2º ORDEM – DO JULGAMENTO DOS PROCESSOS: Dos relatos do conselheiro KLECYO HENRYQUE MATOS BARROS: 01) Processo n.º 2025/000009** [REDACTED]

[REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e c/c Item 5, alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), por explorar atividades contábeis em organização contábil sem registro cadastral em CRC. Parecer no sentido da aplicação de penalidade disciplinar de R\$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais) e penalidade ética de advertência reservada. Penalidade prevista nos seguintes dispositivos legais: Alíneas "a" ou "b" e "g" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 20, alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com arts. 56 e 57, da Res. CFC n.º 1.603/2020, e com a Res. CFC de multas, taxas e anuidades vigente. Aprovado por unanimidade. **02) Processo n.º 2025/000024** [REDACTED]

[REDACTED] Instaurado por infração ao Alínea "c" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 5, alíneas "i" e "l" do CEPC (NBC PG 01), por reter abusivamente os documentos do cliente. Parecer no sentido da aplicação de penalidade disciplinar de R\$ 5.870,00 (cinco mil, oitocentos e setenta reais) e penalidade ética de censura pública. Penalidade prevista nos seguintes dispositivos legais: Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 20, alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com arts. 56 e 57, da Res. CFC n.º 1.603/2020, e com a Res. CFC de multas, taxas e anuidades vigente. Aprovado por unanimidade. **03) Processo n.º 2025/000028** [REDACTED]

[REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e c/c Item 5, alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), por explorar atividades contábeis em organização contábil sem registro cadastral em CRC. Parecer no sentido da aplicação de penalidade disciplinar de R\$ 5.870,00 (cinco mil, oitocentos e setenta reais) e penalidade ética de censura pública. Penalidade prevista nos seguintes dispositivos legais: Alíneas "a" ou "b" e "g" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 20, alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com arts. 56 e 57, da Res. CFC n.º 1.603/2020, e com a Res. CFC de multas, taxas e anuidades vigente. Aprovado por unanimidade. **Dos relatos do conselheiro ANDRÉ LUIS MAIA SANTOS SILVA: 01) Processo n.º 2025/000014** [REDACTED]

[REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15 do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e com o art. 1º da Res. CFC n.º 1.708/2023, por explorar atividades contábeis sem registro cadastral em CRC. Parecer no sentido da aplicação de penalidade disciplinar de R\$ 1.174,00 (mil, cento e setenta e quatro reais). Penalidade prevista nos seguintes dispositivos legais: Alínea "b" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, com arts. 56 e 57, da Res. CFC n.º 1.603/2020, e com a Res. CFC de multas, taxas e anuidades vigente. Aprovado por unanimidade. **02) Processo n.º 2025/000015** [REDACTED]

[REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e c/c Item 5, alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), por explorar atividades contábeis em organização contábil sem registro cadastral em CRC. Parecer no sentido da aplicação de penalidade disciplinar de R\$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais) e penalidade ética de advertência reservada. Penalidade prevista nos seguintes dispositivos legais: Alíneas "a" ou "b" e "g" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 20, alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com arts. 56 e 57, da Res. CFC n.º 1.603/2020, e com a Res. CFC de multas, taxas e anuidades vigente. Aprovado por unanimidade. **03) Processo n.º 2025/000016** [REDACTED]

Instaurado por infração ao art. 15 do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e com o art. 1º da Res. CFC n.º 1.708/2023, por explorar atividades contábeis sem registro cadastral em CRC. Parecer no sentido da aplicação de penalidade disciplinar de R\$ 1.174,00 (mil, cento e setenta e quatro reais). Penalidade prevista nos seguintes dispositivos legais: Alínea "b" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, com arts. 56 e 57, da Res. CFC n.º 1.603/2020, e com a Res. CFC de multas, taxas e anuidades vigente. Aprovado por unanimidade. **Dos relatos do conselheiro JEDSON DOS SANTOS FERREIRA: 01) Processo n.º 2025/000001**

Instaurado por infração ao Art. 12 e 20 do DL n.º 9.295/1946, c/c Súmula 13 do CFC, c/c o art. 1º, parágrafo único da Res. CFC n.º 1.707/2023, por exercer atividades privativas de profissionais da contabilidade sem possuir registro profissional no CRCMA. Parecer no sentido da aplicação de penalidade disciplinar de R\$ 5.870,00 (cinco mil, oitocentos e setenta reais). Penalidade prevista nos seguintes dispositivos legais: Alínea "a" ou "b" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c arts. 56 e 57, da Res. CFC n.º 1.603/2020, e com a Res. CFC de multas, taxas e anuidades vigente. Aprovado por unanimidade. **02) Processo n.º 2025/000004**

Instaurado por infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e c/c Item 5, alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), por explorar atividades contábeis em organização contábil sem registro cadastral em CRC. Parecer no sentido da aplicação de penalidade disciplinar de R\$ 5.870,00 (cinco mil, oitocentos e setenta reais) e penalidade ética de censura pública. Penalidade prevista nos seguintes dispositivos legais: Alíneas "a" ou "b" e "g" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 20, alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com arts. 56 e 57, da Res. CFC n.º 1.603/2020, e com a Res. CFC de multas, taxas e anuidades vigente. Aprovado por unanimidade. **03) Processo n.º 2025/000008**

Instaurado por infração ao art. 15 do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e com o art. 1º da Res. CFC n.º 1.708/2023, por explorar atividades contábeis sem registro cadastral em CRC. Parecer no sentido da aplicação de penalidade disciplinar de R\$ 1.174,00 (mil, cento e setenta e quatro reais). Penalidade prevista nos seguintes dispositivos legais: Alínea "b" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, com arts. 56 e 57, da Res. CFC n.º 1.603/2020, e com a Res. CFC de multas, taxas e anuidades vigente. Aprovado por unanimidade. **Dos relatos da conselheira VANESSA MONTELES DE MATOS: 01) Processo n.º 2025/000005**

Instaurado por infração ao art. 15 do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e com o art. 1º da Res. CFC n.º 1.708/2023, por explorar atividades contábeis sem registro cadastral em CRC. Parecer no sentido da aplicação de penalidade disciplinar de R\$ 1.174,00 (mil, cento e setenta e quatro reais). Penalidade prevista nos seguintes dispositivos legais: Alínea "b" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, com arts. 56 e 57, da Res. CFC n.º 1.603/2020, e com a Res. CFC de multas, taxas e anuidades vigente. Aprovado por unanimidade. **02) Processo n.º 2025/000006**

Instaurado por infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e c/c Item 5, alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), por explorar atividades contábeis em organização contábil sem registro cadastral em CRC. Parecer no sentido da aplicação de penalidade disciplinar de R\$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais) e penalidade ética de advertência reservada. Penalidade prevista nos seguintes dispositivos legais: Alíneas "a" ou "b" e "g" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 20, alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com arts. 56 e 57, da Res. CFC n.º 1.603/2020, e com a Res. CFC de multas, taxas e anuidades vigente. Aprovado por unanimidade. **03) Processo n.º 2025/000007**

Instaurado por infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e c/c Item 5, alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), por explorar atividades contábeis em organização contábil sem registro cadastral em CRC. Parecer no sentido da aplicação de penalidade disciplinar de R\$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais) e penalidade ética de advertência reservada. Penalidade prevista nos seguintes dispositivos legais: Alíneas "a" ou "b" e "g" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 20, alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com arts. 56 e 57, da Res. CFC n.º 1.603/2020, e com a Res. CFC de multas, taxas e anuidades vigente. Aprovado por unanimidade. **Dos relatos da conselheira LÍVIA ALVES BEZERRA DE CASTRO: 01) Processo n.º 2025/000017**

Instaurado por infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e c/c Item 5, alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), por explorar atividades contábeis em organização contábil sem registro cadastral em CRC. Parecer no sentido da aplicação de penalidade disciplinar de R\$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais) e penalidade ética de advertência reservada. Penalidade prevista nos seguintes dispositivos legais: Alíneas "a" ou "b" e "g" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 20, alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com arts. 56 e 57, da Res. CFC n.º 1.603/2020, e com a Res. CFC de multas, taxas e anuidades vigente. Aprovado por unanimidade. **02) Processo n.º 2025/000018**

Instaurado por infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL n.º

9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e c/c Item 5, alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), por explorar atividades contábeis em organização contábil sem registro cadastral em CRC. Parecer no sentido da aplicação de penalidade disciplinar de R\$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais) e penalidade ética de advertência reservada. Penalidade prevista nos seguintes dispositivos legais: Alíneas "a" ou "b" e "g" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 20, alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com arts. 56 e 57, da Res. CFC n.º 1.603/2020, e com a Res. CFC de multas, taxas e anuidades vigente. Aprovado por unanimidade. **03) Processo nº 2025/000027** [REDACTED]

[REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e c/c Item 5, alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), por explorar atividades contábeis em organização contábil sem registro cadastral em CRC. Parecer no sentido da aplicação de penalidade disciplinar de R\$ 1.174,00 (mil, cento e setenta e quatro reais). Penalidade prevista nos seguintes dispositivos legais: Alínea "b" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, com arts. 56 e 57, da Res. CFC n.º 1.603/2020, e com a Res. CFC de multas, taxas e anuidades vigente. Aprovado por unanimidade. **ENCERRAMENTO:** Esgotada a pauta, o senhor Klecyo Henryque Matos Barros, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, agradeceu as presenças e assim encerrou a sessão às 15h00min. A presente ata foi redigida por mim, Fernando Henrique Ferreira Freitas, Gerente de Fiscalização, que a assino após sua aprovação, juntamente com o Senhor Vice-Presidente da Câmara e com os demais Conselheiros presentes.